

Designa membros para o Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar e apresentar propostas de textos normativos, medidas e cronograma de execução no tema Integridade Pública, nos termos do Decreto Rio nº 48.349, de 1º de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Resolução Segovi nº 15, de 18 de janeiro de 2021, que cria Grupo de Trabalho no âmbito do Município do Rio de Janeiro - GT Integridade Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de parâmetros para a atuação do Grupo de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º O grupo de trabalho criado com a finalidade de avaliar e apresentar propostas de textos normativos, medidas e cronograma de execução no tema Integridade Pública será composto pelos membros abaixo designados, sob a coordenação do primeiro:

I - Representantes da Subsecretaria de Integridade Pública da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública:

- a) RODRIGO FERNANDES BARBOSA, matrícula 60/283.890-2;
- b) DIOGO RIVEIRO DE GUSMÃO, matrícula 60/324.663-4

II - Representantes da Subsecretaria de Transparência e Governo Digital da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública:

- a) BRUNO BONDAROVSKY, matrícula 60/262.651-3;
- b) KELLY FERREIRA ESCH, matrícula 11/259.159-2



III - Representantes da Controladoria Geral do Município:

- a) JOSE FERREIRA DORIA DA SILVA MOURA, matrícula 11/299.236-0;
- b) ROBSON FERUTI SLEIMAN, matrícula 11/178.003-0

IV - Representantes da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

- a) ALEXANDRE ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 11/208.966-2;
- b) ELIELSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 11/210.011-3

V - Companhia Municipal de Limpeza Urbana do Rio de Janeiro:

- a) GUSTAVO CORREA AFFONSO PUPPI, matrícula 83472223
- b) DANIELA DE SÁ PACHECO STEIMAN, matrícula 406664

Art. 2º O grupo de trabalho se reunirá mediante convocação da coordenação.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021

MARCELO CALERO

D.O.RIO 08.02.2021